

0133-S/2020.

Art. 2º. Os prazos ficam prorrogados por 180 dias, a partir de 28 de janeiro de 2020, data da publicação dos Decretos nº 0132-S e 0133-S.

Vitória/ES, 05 de março de 2020.

MÁRIO S. C. LOUZADA

Diretor-presidente

Protocolo 568516**Instrução de Serviço nº 028-P, de 05 de março de 2020.**

O diretor-presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto nº 910-R, de 31/10/2001;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de processo administrativo disciplinar, a fim de averiguar os fatos constantes no processo administrativo nº 88634213, cuja apuração caberá à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), instituída por meio da Instrução de Serviço nº 138-P, de 23/08/2018, publicada no DOE/ES em 28/08/2018 e Instrução de Serviço nº 193-P, de 15/08/2019, publicada no DOE/ES em 16/08/2019.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão e apresentação dos trabalhos.

Art. 3º Esta instrução de serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 05 de março de 2020.

MÁRIO S. C. LOUZADA

Diretor-presidente

Protocolo 568233**ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 001/2020**

Ref. ARP nº 002/2019 - IDAF

CONTRATANTE: IDAF**CONTRATADO:** J.C.P. da Silva - Comercial Deskart ME**OBJETO:** Material de limpeza, copa e cozinha.**VALOR Lote 02 e 03:** R\$ 5.837,10 (cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e dez centavos).**Nº PROCESSO:** 82058253

Vitória-ES, 12 de fevereiro de 2020.

Mário Stella Cassa Louzada

Diretor-Presidente

ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 002/2020

Ref. ARP nº 001/2019 - IDAF

CONTRATANTE: IDAF**CONTRATADO:** Arruda Comercio e**Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI****Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES**EDITAL NOTIFICAÇÃO DE MULTA
DER-ES Nº 001/2020

O Diretor de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 381/07, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/03/07 e o Decreto nº 1.964-R, de 07 de novembro de 2007, publicado Diário Oficial do Estado em 08 de novembro de 2007 e para os fins previstos na Resolução CONTRAN nº 331 de 14 de agosto

Produtos de Limpeza Eireli

OBJETO: Material de limpeza, copa e cozinha.**VALOR TOTAL:** R\$ 40.510,30 (quarenta mil quinhentos e dez reais e trinta centavos)**Nº PROCESSO:** 82058253

Vitória-ES, 12 de fevereiro de 2020.

Mário Stella Cassa Louzada

Diretor-Presidente

Protocolo 568660**Centrais de Abastecimento do Espírito Santo - CEASA -****PORTARIA 028/2020**

O Diretor-presidente da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA-ES, no uso das atribuições que lhe confere os termos do Artigo 14, inciso XVII do Estatuto Social da CEASA/ES; Considerando a necessidade de apurar ocorrências que possam provocar prejuízos futuros, e, visando a garantia e a defesa da probidade administrativa no âmbito da CEASA/ES

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar membros para Comissão Permanente de Sindicância da CEASA/ES, conforme a seguir:

- Presidente:

MARCELO MAZIOLI ALOCHIO

-Membros:

CARLA GOVEIA ENDRINGER**LUCIA DA CONCEIÇÃO DIAS CRUZ****CINTHIA MENDONÇA KRUGER****KAISER****HEITOR GAZZANI FERREIRA**

Artigo 2º - Essa Comissão ficará responsável para atuar nas sindicâncias, que por ventura forem instauradas no âmbito da CEASA/ES, objetivando a avaliação do cometimento de ilícito administrativo por parte dos Servidores;

Artigo 3º - Na falta ou impedimento do Presidente, fica designada a servidora **CARLA GOVEIA ENDRINGER** para exercer a referida função.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 02 de março de 2020.

Fernando Castro Rocha

Diretor-presidente

CEASA/ES

Protocolo 568445

de 2009, **NOTIFICA** os proprietários de **veículos abaixo relacionados**, que se encontram em local incerto e não sabido, que tiveram seus veículos multados por infringência a Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB) para que no prazo de 60 (sessenta) dias quitem o débito, uma vez que até a presente data não se constatou qualquer pagamento. Decorrido o prazo e caso o débito não seja quitado, procederemos com a inscrição no Cadastro de Inadimplentes (**CADIN**) para fins de execução judicial.

Nº	PROPRIETÁRIO (CPF/CNPJ)	PLACA VEÍCULO	Nº AUTO DE INFRAÇÃO
01	JOSE ELBERTY DE OLIVEIRA SILVA (126.457.577-74)	JOU-3644	LV28018267, LV28007066, LV28007065, LV28018342, LA27543264, LV28225525
02	CARLOS ALBERTO SANTOS FONSECA (218.544.166-34)	NYA-5272	LV28955723
03	MAURI DEVEZA DOS SANTOS (008.586.295-93)	JGF-1451	LV28768905, PM27632111, PM27632110
04	ETIENNE ROSSI (057.738.447-37)	EVA-7777	RA00048468

Vitória, 13 de Fevereiro de 2020

RODRIGO JOSE COSTA NOBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES E MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA LOGISTICA

Protocolo 568596**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE FAIXA DE DOMÍNIO A TÍTULO PRECÁRIO.**

Proc. DER-ES Nº 86645927/2019.

Partes: DER-ES e CESAN

Objeto: Autorização de Uso de Faixa de Domínio a Título Precário para implantação de 1,50 metros de rede de distribuição de água no Km 2,272 da Rodovia ES-355, em São Luiz, no município de Santa Maria de Jetibá, território do Estado do Espírito Santo na forma do artigo 7, inciso I da Lei Estadual nº 10.782/2017, bem como fixar condições para a construção e regular as providências que deverão ser adotadas pelas Partes para que não haja prejuízo à prestação adequada de serviço público de transporte rodoviário pelo DER-ES, a fim de compatibilizar os interesses desta e seus usuários.

Licença para Implantação de Infraestrutura S.Nº 633/2019.**Assinatura:** 04/03/2020.**Protocolo 568577****EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE FAIXA DE DOMÍNIO A TÍTULO PRECÁRIO.**

Proc. DER-ES Nº 85413780/2019.

Partes: DER-ES e MOULIN MACHADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

Objeto: AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO para implantação de acesso viário particular, visando o acesso da empresa **Moulin Machado Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda** a ser instalado em terreno adjacentes à faixa de domínio, na forma do artigo 7, inciso II da Lei Estadual 10.782/2017, no Km 3,7 da ES-482

(coordenadas UTM E = 275511.00 E N = 7697434.00), bem como fixar condições para a construção e regular as providências que deverão ser adotadas pelas Partes para que não haja prejuízo à prestação adequada de serviço público de transporte rodoviário pelo DER-ES, a fim de compatibilizar os interesses desta e seus usuários. Licença de Implantação nº A.636/2019.

Assinatura: 04/03/2020.**Protocolo 568613****Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -****Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH**

INSTRUÇÃO NORMATIVA AGERH Nº 001, DE 06 DE MARÇO DE 2020

Institui e estabelece os procedimentos para o requerimento online de outorga.

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 10.143, de 13.12.2013, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o requerimento online de outorga, para usuários de recursos hídricos, que se encontram localizados em cursos d'água de domínio do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Ficam os usuários de recursos hídricos obrigados a requerer a outorga de forma online para os seguintes usos:

- I - captação em corpo d'água superficial com finalidade de irrigação para pessoas físicas;
- II - captação em barramento

Vitória (ES), Segunda-feira, 09 de Março de 2020.

em corpo d'água superficial com finalidade de irrigação para pessoas físicas.

Parágrafo único. Os requerimentos para as demais finalidades de uso seguirão com o requerimento presencial.

Art. 3º Para o preenchimento e envio dos dados do requerimento de outorga, o requerente, além dos demais dispositivos desta Instrução Normativa, deverá observar:

§ 1º O acesso ao requerimento online está disponível no sítio eletrônico da AGERH, no endereço www.agerh.es.gov.br.

§ 2º A comunicação com o requerente, quando necessária, será efetuada pelo mesmo endereço de e-mail utilizado para o preenchimento do requerimento online.

§ 3º Efetuado o requerimento de outorga, após aprovada a documentação, a AGERH emitirá o protocolo de formalização do processo de outorga.

Art. 4º Constatadas inconsistências, ou necessidade de adequações, a AGERH, a qualquer momento e com a devida justificativa, solicitará ao requerente via e-mail, que complemente e/ou retifique o requerimento.

Parágrafo único. Caso o requerente não apresente integralmente as retificações e/ou complementações solicitadas no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de envio do e-mail de notificação da AGERH, a solicitação será arquivada e o requerente deverá ingressar com novo requerimento de outorga.

Art. 5º A inserção das informações no requerimento online de outorga deverá ser realizada pelo usuário de recursos hídricos.

Art. 6º É de responsabilidade exclusiva do requerente, a manutenção das informações do requerimento de outorga e a veracidade das informações prestadas, estando ciente de que a falsidade na declaração das informações o sujeitará às penalidades legais.

Art. 7º O requerimento de outorga previsto nesta Instrução Normativa não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo usuário, de outras licenças e/ou autorizações legais exigíveis.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, em 06 de março de 2020

FÁBIO ANHERT

Diretor-Presidente AGERH

Protocolo 568529

INSTRUÇÃO NORMATIVA AGERH Nº 002, DE 06 DE MARÇO DE 2020

Institui a Declaração de Uso de Recursos Hídricos Superficiais no âmbito da Agerh.

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Recursos Hídricos - Agerh, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 10.143, de 13.12.2013, e, Considerando o disposto na Lei

nº 10.179, de 17.03.2014, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e estabelece a regulação do uso dos recursos hídricos nas atividades com impacto sobre os corpos d'água superficiais; Considerando a necessidade de implantar e gerenciar o Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos;

Considerando a necessidade de elaborar, estruturar e manter operacionais todos os instrumentos necessários a uma gestão plena dos recursos hídricos no Estado; Considerando a necessidade de manter atualizado Cadastro de Usuários em âmbito estadual; RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito da Agência Estadual de Recursos Hídricos - Agerh, a Declaração de Uso de Recursos Hídricos Superficiais, com o objetivo de reconhecer que o usuário requereu Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos junto a esta autarquia.

Art. 2º A Declaração poderá ser solicitada:

I - no ato da abertura do processo de Outorga;

II - a qualquer momento para aqueles que já possuem processo de Outorga.

§ 1º A Declaração poderá ser requerida por meio de formulário disponibilizado no sítio eletrônico da Agerh (www.agerh.es.gov.br) ou em meio físico.

§ 2º A Declaração será emitida em até 60 (sessenta) dias a contar do dia subsequente ao requerimento, podendo ser retirada na Agerh ou enviada por meio digital.

§ 3º Solicitada complementação ou retificação, o prazo estabelecido no § 2º, do art. 2º ficará interrompido até que sejam apresentadas as informações solicitadas.

Art. 3º A Declaração deverá conter, no mínimo:

I - dados do usuário;

II - dados gerais acerca do processo;

III - a validade da Declaração.

Art. 4º A Declaração será válida por até 03 (três) anos a contar da data de sua emissão sendo revogada automaticamente quando da publicação da Portaria de Outorga, ou se for indeferido o processo.

Art. 5º Caso a Portaria de Outorga não tenha sido emitida durante a validade da Declaração prevista no art. 4º da presente Instrução, o usuário deverá solicitar sua renovação no prazo de até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento.

Art. 6º A Declaração poderá ser cancelada em caso de desrespeito à legislação de recursos hídricos.

Art. 7º A Declaração prevista no art. 1º não dispensa nem substitui a obtenção de autorizações, alvarás e/ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual e/ou municipal.

Art. 8º Em caso de crise hídrica no Estado do Espírito Santo, deverão ser observadas as Resoluções AGERH vigentes que tratam das restrições de uso de recursos hídricos.

Art. 9º O usuário deverá apresentar Declaração de Uso de Recursos Hídricos Superficiais ou Portaria de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos válidas, no ato de qualquer ação de fiscalização.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, em 06 de março de 2020.

FÁBIO ANHERT

Diretor-Presidente

Protocolo 568548

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 007 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 10.143/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância, a fim de apurar a responsabilidade pelo fato constante no processo administrativo nº 2020-FWCC3, conforme disposto no §3º do artigo 249 da Lei Complementar nº 46/1994.

Art. 2º - A comissão será composta pelos servidores:

Chander Rian de Castro Freitas (presidente)

Silvia Batista soares (membro)

Geovane Sartori (membro)

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, para conclusão e apresentação dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que haja fundamentadas razões, mediante decisão da autoridade que determinou abertura da sindicância.

Art. 4º - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 06 de março de 2020

FÁBIO ANHERT

Diretor Presidente - AGERH

Protocolo 568635

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

RESUMO DO CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA Nº 001/2020

PROCESSO nº 88593126

CONCEDENTE: Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA.

CONVENIENTE: Município de Sooretama.

OBJETO: Delegação de competência para a realização de licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos que não sejam de competência Municipal.

VIGÊNCIA: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, por prazo indeterminado.

Cariacica/ES, 06 de março de 2020.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES

FIUZA

Diretor Presidente - IEMA

Protocolo 568638

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

PORTARIA Nº 021-S, de 06 de março de 2020.

Prorroga prazo de Procedimento de Sindicância.

O Secretário de Estado da Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB, no uso de suas atribuições e competências e de conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 46/94,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada por meio da Portaria Nº 30-S, de 07 de março de 2019, "para apurar eventual responsabilidade do servidor que deu causa ao pagamento extemporâneo de reajuste aos Contratos de Empregada 013, 014, 015, 016, 017, 018 e 019/2008 - Programa Pró Moradia, firmado com a Empresa Estrutural Construtora e Incorporadora Ltda", por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 07/03/2020, considerando os motivos apresentados pelo Presidente da Comissão de Sindicância nos autos do processo nº 85339040.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha ES, 06 de março de 2020.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

Protocolo 568566

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN - COMUNICADO

A CESAN torna público que Obteve do IEMA, através do processo nº 28624050, Licença Ambiental de Regularização de Saneamento para a Estação de Tratamento de Esgoto de Ubu, no município de Anchieta.

Vitória, 09 de Março de 2020.

Carlos Aurélio Linhalis

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 568174

COMUNICADO

A CESAN torna público que Obteve do IEMA, através do processo nº 58679642, Licença de Operação Corretiva para a Unidade de Gerenciamento de Resíduos de Ubu, no município de Anchieta.

Vitória, 09 de Março de 2020.

Carlos Aurélio Linhalis

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 568206